



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.700/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1995/PMMA/2019, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para a Manutenção das atividades do PAB, recursos recebidos por meio de Emenda Parlamentar, conforme portaria n. 1.329 de 12 de junho de 2019, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0049	1	352	3.3.90.30.00.00	2.027.0007	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à saúde	Projeto	Incremento Temporário do piso de atenção básica – PAB Portaria 1.329/2019	Material de Consumo - Diversos	Piso de atenção básica – PAB	50.000,00
02/007	10	301	0049	1	352	3.3.90.39.00.00	2.027.0007	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à saúde	Projeto	Incremento Temporário do piso de atenção básica – PAB Portaria 1.329/2019	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Piso de atenção básica – PAB	50.000,00
Total								100.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 03/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**